



CONTRATO Nº 473/2013

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA L&S COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **L&S COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.322.092/0001-30**, inscrição estadual nº 657.157.483.112, inscrição municipal nº 359.2013, sediada na Rua **Frei Gaspar**, nº 934, Centro, CEP 11.310-061, na Cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora **SUELI USHIKOSHI**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.184.745-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o nº 165.852.318-05, residente e domiciliado na Rua Amim Andraus, nº 245, ap 105, Bairro Vila Caiçara, na Cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 094/2013, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a CONTRATADA se obriga ao fornecimento de diversos medicamentos para fornecimento aos pacientes atendidos pelo Departamento de Saúde deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 094/2013.

1.2.- Os medicamentos abaixo relacionados, deverão ser entregues com rigorosa observância, às especificações fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	FRASCO	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	5,54	1.108,00
2	2000	COMP	AMIODARONA 200MG	0,83	1.660,00
3	480	COMP	CANDESARTANA 16MG	3,58	1.718,40
4	4000	COMP	BENZAFIBRATO	1,16	4.640,00
5	40	TUBO	BETAMETASONA POMADA	18,62	744,80
6	20	FRASCO	BROMOPRIDA GOTAS	10,09	201,80
7	1000	COMP	CETOCONAZOL 200MG	1,29	1.290,00
8	4000	COMP	CILOSTAZOL 100MG	1,54	6.160,00
9	2000	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG	1,01	2.020,00
10	240	COMP	CLORTALIDONA 25MG	0,29	69,60
11	200	FRASCO	DESCLORATADINA SOLUÇÃO 60ML	24,83	4.966,00
12	100	TUBO	DESONIDA CREME	18,62	1.862,00
13	400	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA	6,50	2.600,00
14	1000	COMP	DINITRO DE ISOSSORBIDA 10MG	0,21	210,00
15	1000	FRASCO	DIPIRONA GOTAS	1,56	1.560,00



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

16	2000	COMP	DOXAZOSINA 4MG	2,35	4.700,00
17	2000	COMP	ESPIROLACTONA 25MG	0,62	1.240,00
18	600	COMP	FLUNARIZINA	0,20	120,00
19	2000	COMP	GLIMEPIRIDA 4 MG	1,26	2.520,00
20	600	COMP	HIDROXIZINE 50MG	0,72	432,00
21	600	COMP	ISOFLAFONA	1,15	690,00
22	4000	COMP	IVERMECTINA 6MG	4,36	17.440,00
23	26000	COMP	METFORMINA	0,24	6.240,00
24	300	Frasco	NISTATINA ORAL	16,00	4.800,00
25	400	Frasco	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	8,00	3.200,00
26	2000	COMP	SINVASTATINA 20 MG	0,29	580,00
27	3000	COMP	ANGIOLOTO	1,20	3.600,00
28	3000	COMP	VITAMINA C	0,56	1.680,00
29	900	CAPS	VITAMINA E	0,96	864,00

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato pelas partes.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS

3.1.- A entrega dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, a partir da data em que for feita a solicitação escrita, pela área requisitante, na quantidade e local indicado na solicitação.

3.2.- A entrega do produto relacionado constante da relação que faz parte integrante do Edital deverá ser entregue em quantas parcelas forem necessárias, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

3.3.- Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e somente serão considerados efetivamente entregues mediante atestado do servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

3.4.- Os produtos deverão ser entregues, sem quaisquer custos de transporte ou outras despesas, no endereço a ser indicado no momento da requisição.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1.- O valor total do presente contrato, de acordo com proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, será de **R\$ 78.916,60 (setenta e oito mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**.

4.2.- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso obrigado a continuar as entregas. Caso não as faça, estará sujeito as penalidades previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1.- Os pagamentos serão efetuados posteriormente à efetiva entrega dos produtos, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues e/ou Divisão requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei, em até 10 (dez)



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
0480/13	134

dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

5.2.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 10.302.0054.2085 do Departamento de Saúde.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1.- São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

- a).- responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- b).- entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c).- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- d).- arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias;
- e).- atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f).- proceder, sempre no prazo exigido, a entrega do produto nos locais indicados pelas divisões requisitantes, inclusive nas unidades escolares do Município.

CLÁUSULA VIII – DAS MULTAS

8.1.- A **CONTRATADA**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

- a).- caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b).- por atraso na entrega das mercadorias: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c).- descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d).- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e).- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- f) atraso na entrega da (s) mercadoria (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1.- O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a).- razões de interesse público;
- b).- reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c).- falta grave a Juízo do Município;
- d).- falência ou insolvência;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
0489/13	135

- e).- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f).- mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g).- não entregar as mercadorias no prazo previsto;
- h).- descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i).- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j).- por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2.- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

9.3.- Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA X - DO VALOR DO CONTRATO

10.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 78.916,60 (setenta e oito mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA XI - DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, 11 de novembro de 2013.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

L&S COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

Daniel Silveira Ramos
RG 27 494 974-X

2ª.

Silvana Mandari
RG 16.299.825.9

msbncM onsvir?
8-258 per 2020

sonich chuyvib? isinb0
X-AGE NEW TO ON